



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, nos termos do Decreto nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAIR VITORINO 04944322682**, inscrito no CNPJ nº 22.447.555/0001-19, com sede à Rua Benedito Mendes Pereira, nº 132, Bairro Quilombo, no município de Conceição dos Ouros/MG, representada pela Sra. Ana Lucia Serpa, portadora do CPF nº 101.414.088-98, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 221/2022 – PREGAO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para a aquisição de camisetas e uniformes para o SCFV e SUAS**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de camisetas para as Oficinas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do CRAS e uniformes para os servidores do SUAS.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, e, em especial, pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG - MG.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão n.º 080/2022**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.725,50 (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** sendo:

Item	Produto	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 8 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50
07	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 10 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

08	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 12 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50
09	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 14 - cor branca	R\$30,80	R\$924,00
10	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 16 - cor branca	R\$31,50	R\$945,00
11	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: P - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
12	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: M - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
13	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: G - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
14	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: GG - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
15	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: EXG - cor branca	R\$44,90	R\$898,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 8.725,50</b>

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão n.º 080/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão n.º 080/2022** pela empresa detentora da presente Ata.

### 05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS

5.1. O fornecimento dos bens objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A Contratada fornecerá os bens objetos da presente licitação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.3. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Para o fornecimento dos bens, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**7.2 -** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

**7.3 -** Se a qualidade dos bens não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4 –**O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5 -** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para fornecimento.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1 –** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2 –** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3 –** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG.

**8.4 –** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5 –** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, devidamente justificado.

**8.6 –** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis - MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Todos fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão n.º 080/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 12 de setembro de 2022

**MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**ALTAIR VITORINO 04944322682- EMPRESA CONTRATADA**

**Ana Lucia Serpa**

CPF nº 101.414.088-98



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 221/2022 - Pregão n.º: 080/2022 – ATA DE RP nº: 246/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**  
**ALTAIR VITORINO 04944322682**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de camisetas para as Oficinas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do CRAS e uniformes para os servidores do SUAS.

Preço: perfazendo o valor global de **R\$ 8.725,50 (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** sendo:

Item	Produto	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
06	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 8 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50
07	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 10 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50
08	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 12 - cor branca	R\$29,85	R\$895,50
09	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 14 - cor branca	R\$30,80	R\$924,00
10	CAMISETAS PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	30	Camiseta Infantil - Tamanhos: 16 - cor branca	R\$31,50	R\$945,00
11	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: P - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
12	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: M - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
13	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: G - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
14	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: GG - cor branca	R\$40,90	R\$818,00
15	UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS SUAS	20	Camiseta modelo com gola polo - Tamanho: EXG - cor branca	R\$44,90	R\$898,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 8.725,50</b>

Data: 12/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses

*Certifico que este extrato de Ata de RP foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 12/09/2022*

*Kátya Lisboa de Mendonça  
Setor de Licitações*